



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**  
 CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT  
 (66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanana.mt.gov.br - <https://www.aripuanana.mt.gov.br/>

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

ARIPUANÃ - MT, 29 de outubro de 2024

SELUIR PEIXER REGHIN  
 Prefeita

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES  
 Secretária de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO  
 Contadora CRC 009554/MT-0-2

Data: 29/10/2024 12:30:30

Data da emissão: 29/10/2024 12:30:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.616/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera a Lei Ordinária nº 1.584/2023, de 18 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

**MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei nº 1.584/2023, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I – No limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, mediante recursos:

- resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e
- produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço

Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964;

III – Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

*Diamantino 29 de outubro de 2024.*

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.615/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para atender as seguintes programações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

Unidade: 002 – Convênios

Função: 08 - Assistência Social Subfunção:

244 - Assistência comunitária Programa:

0104 - Cuidando da nossa gente Ação:

10497 - Manutenção com o Programa Piso MT Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Valor: R\$ 36.000,00 Cod. Red.: 1035 Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Art. 2º Nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, se/ão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e ou Total das seguintes ações: Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino - MT - CEP:78400-000. DIAMANTINO Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - EmaH: tiabmeieprefeito@diamantino.mt.gov.br UHA OtWDe: CWS WÜM4M Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal d Diamantino SOCIAL, Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA TRABALHO E CIDADANIA Unidade: 002 - Convênios Função: 08 - Assistência

Social Subfunção: 244 - Assistência comunitária Programa: 0104 - Cuidando da nossa gente Ação: 10497 - Manutenção com o Programa Piso MT Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor: R\$ 10.000,00 Cod. Red.: 1038 Fonte de Recursos: 16600000000 - Transferência de recursos do fundo nacional de assistência social Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Valor: R\$ 26.000,00 Cod. Red.: 1034 Fonte de Recursos: 16610000000 - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social. Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta alterações ei. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Diamantino/MT, 17 de outubro de 2024. Prefeito Municipal

*Diamantino 29 de outubro de 2024.*

**Manoel Loureiro Neto**

Prefeito Municipal